

Proc. 282/2020

PROTOCOLO 13975/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2020

Proc. 282/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Baterias estacionárias que serão utilizadas nos geradores da Unidade de pronto atendimento e da Maternidade Nossa Sra. de Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2020

Número do processo: 13975/2020

Número do processo: 0013975/2020

Número único: V5V.244.11W-00

Protocolado em: 19/03/2020 13:42

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula:

Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CPF do requerente:

Endereço: Rua R RIO TEJO Nº 511 - CEP: 83833-188

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro: santa terezinha 1

E-mail:

Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

1 Memorando

Número



Boleto 351/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 956/SMS/2020

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Dispensa de Licitação para Aquisição de Baterias Estacionárias para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e UPA24H.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2020.

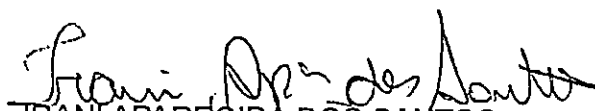
Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito **Dispensa de Licitação para Aquisição de 2 Baterias Estacionárias de 110Ah para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e 1 de 150Ah para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA24H**, conforme Termo de Referência anexo, em resposta ao Fly nº 13975/2020.

Para suporte desta despesa, indico dotações orçamentárias nº 333 e 539.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


FRANCISCA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4960/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE:
2 BATERIAS ESTACIONÁRIAS DE 110Ah
E
1 BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150Ah
PARA O HOSPITAL E UPA 24H**

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2020.

Berta Shraga Arbignaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Vanessa Carriço
Mestre em Odontologia
CRO 15037

Irani Aparecida dos Santos
Secretária de Saúde
Decreto 4960/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 1 Bateria Estacionária de 150 Amperes para a UPA 24H e
~~2-Baterias Estacionárias de 110 Amperes para o Hospital e Maternidade Nossa~~
Senhora Aparecida.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	ANEXO I	UNI	QDE
1	BATERIA ESTACIONÁRIA de 110 à 115 Amperes, 12 Volts, 2 anos de garantia	PÇ	2
2	BATERIA ESTACIONÁRIA de 150 à 165 Amperes, 12 Volts, 2 anos de garantia	PÇ	1

3. JUSTIFICATIVA

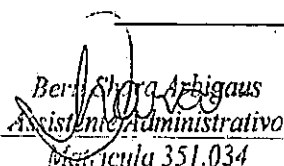
- 3.1. Estas baterias são fundamentais para os geradores de energia instalados e necessários na UPA 24H e no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida quando da queda de energia para que não seja suspenso os atendimentos na falta das mesmas.

4. CRONOGRAMA

- 4.1 As baterias deverão ser entregues diretamente na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 15:00 horas. O fornecimento (entrega) deverá ser efetuado parceladamente conforme necessidade (demanda) no prazo de entrega não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Durante a Vigência do Contrato, o mesmo será acompanhado e fiscalizado com todos os termos pela servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula nº 348.428 – Diretora de Alta e Média Complexidade desta secretaria.


Berni Shora Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada nos termos de sua proposta;

6.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes, dolosa ou culposamente, à União a terceiros;

6.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

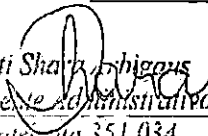
7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

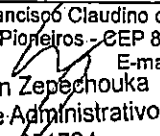
7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.


Berti Sharr
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Cleberson Zepéhouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724


Vanessa Carrico Lemes
Mestre em Odontologia
CRO 15037


Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Dotação Orçamentária: 333 e 539.

Elaborado em 02/10/2020

Berti Shara Arbighaus
Assistente Administrativo
Matrícula nº 351.034.

Cleberson Zepechouka
Diretor de Área – Gestão Administrativa
Matrícula nº 351.724.

Vanessa Carriço Lemes
Diretora de Alta e Média Complexidade
Fiscal de contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4960/2019



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Reg n° =

13975

12020

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento 24h
Endereço: Rua Rio Tejo, nº 515, Santa Terezinha
CEP: 89.829-000
Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3604-7559



Memorando nº 138/2020-UPA

Fazenda Rio Grande, 19 de Março de 2020.

De: Unidade de Pronto Atendimento 24h.

Para: Setor de Compras

Assunto: Aquisição de Bateria Estacionária para Gerador

Venho por meio deste solicitar compra emergencial de Bateria Estacionária para gerador conforme descritivo.

Bateria Estacionária 115 Amperes, 12 Volts 02 anos de garantia.

Estamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


wheverton Barbosa Teixeira
Enfermeiro
Coren-Pr 446294

Unidade de Pronto Atendimento-24 horas
Rua Rio Tejo n° 511 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande /PR
Telefone: 3627-28-97 / 3604-7559 - CEP 83829-000


Rerik Shand
Assistente Administrativo
Matrícula 331.034



**Maxi
Baterias**

PROPOSTA COMERCIAL

Nº: PC64/2020

F 03 – Rev.: 00
23/05/2018

Empresa: MAXI BATERIAS

Razão social: Sidnei Stadler

CNPJ: 31.495.916/0001-93

Endereço: Rua Maestro Francisco Antonello, 2859

Telefone: (41) 3029-8443 / 99990-3835

Contato: Carlos Nickel

e-mail: vendasmaxibaterias@outlook.com

Cidade / Estado: Curitiba – Paraná

Data: 30/09/2020

Solicitante: Prefeitura Fazenda Rio Grande

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço: Não informado.

Contato: Shara Arbigauss

Fone: 41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

e-mail: arbigaussshara97@gmail.com

Cidade / Estado: Curitiba – Paraná

BATERIA ESTACIONÁRIA – FREEDOM - PAGAMENTO À VISTA

QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO (UN)	PREÇO TOTAL
02	DF2000	Bateria Estacionária 110 a 115 Ah – FREEDOM 24 meses de garantia.	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
PREÇO TOTAL			R\$ 1.036,00	

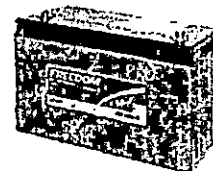
Especificações – DF2000:

Tensão: 12 volts

Capacidade: 50 amperes

Peso: 27,0 kg

Dimensões: Comprimento 330mm | Largura 172mm | Altura 240mm



BATERIA ESTACIONÁRIA – FREEDOM - PAGAMENTO À VISTA

QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO (UN)	PREÇO TOTAL
01	DF2500	Bateria Estacionária 150 a 165 Ah – FREEDOM 24 meses de garantia.	R\$ 918,00	R\$ 918,00
PREÇO TOTAL			R\$ 918,00	

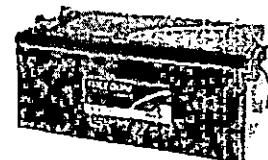
Especificações – DF2500:

Tensão: 12 volts

Capacidade: 50 amperes

Peso: 44,5 kg

Dimensões: Comprimento 511mm | Largura 213mm | Altura 230mm



OBSERVAÇÕES:

• **Entrega Gratuita**

• **Preços à base de troca:**
caso não tenham o casco
acrescentar R\$277,00 às
baterias DF2000 e R\$
225,00 à bateria DF2500!

• **Forma de pagamento:**
Boleto, Transferência ou
Empenho.

• **Validade da proposta:** 20
dias

MAXI BATERIAS

CNPJ: 31.495.916/0001-93

02 OUT. 2020

F: 3029-8443

Cel.: 99990-3835

www.maxibaterias.com.br

Berta Shara Arbigauss
Assinatura Administrativa
Matrícula 351.034



Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

**Dispensa Baterias Estacionárias**

9 mensagens

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Para: vendasmaxibaterias@outlook.com

30 de setembro de 2020 16:48

Boa Tarde Gesane

Pedimos a gentileza de orçar as seguintes baterias estacionárias:

2 (duas) unidades de Baterias Estacionárias +/- 110 Amperes cada, 12 Volts;
1 (uma) unidade de Bateria Estacionária +/- 150 Amperes, 12 Volts.

Qual o prazo de garantia?

Att,

Shara Arbigauss

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigaussshara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

Dpto. Compras

Maxi Baterias <vendasmaxibaterias@outlook.com>
Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

30 de setembro de 2020 17:39

Olá Shara

A compra dessa baterias seriam a base de troca? Vocês tem o casco pra troca?

Fico no aguardo.

De: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 16:48
Para: vendasmaxibaterias@outlook.com <vendasmaxibaterias@outlook.com>
Assunto: Dispensa Baterias Estacionárias

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Para: Maxi Baterias <vendasmaxibaterias@outlook.com>

1 de outubro de 2020 08:16

Podem nos passar os valores para os dois casos, tanto com troca e sem?

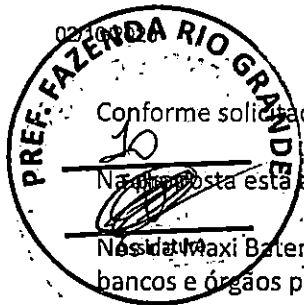
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maxi Baterias <vendasmaxibaterias@outlook.com>
Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

1 de outubro de 2020 09:22

Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matricula-351.034

Bom dia-Shara,tudo bem?



Conforme solicitado segue em anexo orçamento das baterias 110 Ah e 150 Ah.

Não propõe esta a bateria Freedom pois é referência neste segmento.

Nos da Maxi Baterias vendemos, entregamos e instalamos baterias para todo o Brasil, atendemos prefeituras, bancos e órgãos públicos.

Cobrimos a oferta do concorrente mediante apresentação do orçamento formalizado.

Estamos a disposição.



**Maxi
Baterias**

Gesane Stadler

(41) 3029-8443

(41) 99990-3835

ventasmaxibaterias@outlook.com

www.maxibaterias.com.br

De: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 08:16

Para: Maxi Baterias <ventasmaxibaterias@outlook.com>

Assunto: Re: Dispensa Baterias Estacionárias

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PC64 -2020 - Pref. Fazenda Rio Grande_ DF2000 e DF2500_ 02UN.pdf
801K

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

1 de outubro de 2020 09:37

Para: Maxi Baterias <ventasmaxibaterias@outlook.com>

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maxi Baterias <ventasmaxibaterias@outlook.com>

2 de outubro de 2020 09:55

Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Bom dia Shara,

Segue em anexo o orçamento das baterias 110 Ah e 150 Ah conforme solicitado.

E também os documentos da empresa.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te



**Maxi
Baterias**

Gesane Stadler

(41) 3029-8443

(41) 99990-3835

ventasmaxibaterias@outlook.com

www.maxibaterias.com.br

Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

02/10/2020

Gmail - Dispensa Baterias Estacionárias



De: Maxi Baterias <vendasmxibaterias@outlook.com>
Enviado: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 09:22
Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Assunto: RE: Dispensa Baterias Estacionárias

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  PC64 -2020 - Pref. Fazenda Rio Grande_ DF2000 e DF2500_ 02UN.pdf
801K
-  Certidão Simplificada-192254235.pdf
232K
-  certificado.pdf
48K
-  CNPJ Maxi Baterias.pdf
455K

Maxi Baterias <vendasmxibaterias@outlook.com>
Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

2 de outubro de 2020 11:00

Olá Shara

Segue em anexo a proposta comercial para as baterias solicitadas.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te



Gesane Stadler

(41) 3029-8443

(41) 99990-3835

vendasmxibaterias@outlook.com

www.maxibaterias.com.br

De: Maxi Baterias <vendasmxibaterias@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 09:55

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-  PC64 -2020 - Pref. Fazenda Rio Grande_ DF2000 e DF2500_ 02UN.pdf
801K

Maxi Baterias <vendasmxibaterias@outlook.com>
Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

2 de outubro de 2020 11:15

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-  Prefeitura Fazenda Rio Grande.pdf
572K

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Para: Maxi Baterias <vendasmxibaterias@outlook.com>

2 de outubro de 2020 11:32

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Berti Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIDNEI STADLER 61025313968			
Nome de Fantasia:			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0698053-6	31.495.916/0001-93	13/09/2018	13/09/2018
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)			
RUA PEDRO SIEMENS, 391, XAXIM, CURITIBA, PR, 81.830-020			
Ocupações:			
Principal: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Secundárias:			
Objeto:		Microempreendedor Individual - MEI	
Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores		SIM	
		O empresário será desqualificado da condição de MEI a partir de ____/____/____	
		(Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Microempresa	
		SIM	
		(Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento:			
Data: 27/09/2018 Número: ME27255399			
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)			
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação:	Situação	Status	
Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 02 de maio de 2019.

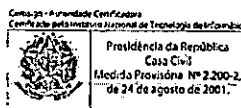
19/225423-5

*19225423

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Berti Flávia Arborea
Assessoria Administrativa
Município 351.034

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192254235 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.



Documento Assinado Digitalmente 02/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SIDNEI STADLER 61025313968

Nome do Empresário

SIDNEI STADLER

Nome Fantasia

MAXI BATERIAS

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

43204807

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

610.253.139-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/09/2018

Números de Registro

CNPJ

31.495.916/0001-93

NIRE

41-8-0698053-6

Endereço Comercial

CEP

81830-020

Logradouro

RUA PEDRO SIEMENS

Número

391

Bairro

XAXIM

Município

CURITIBA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/09/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME27255399

Número do Identificador

31495916000193

Data de Emissão

29/01/2019

Berti Shiro Arizans
Secretaria Administrativa
251.034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.495.916/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2018	
NOME EMPRESARIAL SIDNEI STADLER 61025313968					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXI BATERIAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R MAESTRO FRANCISCO ANTONELLO		NÚMERO 2859		COMPLEMENTO	
CEP 81.030-103	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO STADLER1@BOL.COM.BR		TELEFONE (41) 3029-8443			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2019 às 11:19:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Berri Shara Arligaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: SIDNEI STADLER 61025313968 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.495.916/0001-93

Certidão nº: 24853381/2020

Expedição: 01/10/2020, às 09:38:57

Validade: 29/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIDNEI STADLER 61025313968 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.495.916/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIDNEI STADLER** 61025313968
CNPJ: 31.495.916/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:54 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **10DB.F094.6229.946D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Berta Shyza Abichaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022697524-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.495.916/0001-93

Nome: SIDNEI STADLER 61025313968

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SIDNEI STADLER 61025313968

CNPJ: 31.495.916/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 810315-2

ENDEREÇO: R. MAESTRO FRANCISCO ANTONELLO, 2859 - FANNY, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 298228/2020

EMITIDA EM: 01/10/2020

VÁLIDA ATÉ: 28/01/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9482.625A.339A.4E66-6.9E92.D151.764E.DC69-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Berti Shana A. Higareda
Assistente Administrativa
Matrícula 351.034

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 31.495.916/0001-93**Razão Social:** SIDNEI STADLER**Endereço:** RUA PEDRO SIEMENS 391 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81830-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2020 a 30/10/2020**Certificação Número:** 2020100103433489875655

Informação obtida em 01/10/2020 10:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Berti Shiro Ishiguro
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>



Dispensa Baterias Estacionárias

3 Mensagens
Assinatura

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Para: varejaobaterias@ig.com.br

30 de setembro de 2020 16:45

Boa Tarde Thays

Pedimos a gentileza de orçar as seguintes baterias estacionárias:

2 (duas) unidades de Baterias Estacionárias +/- 110 Amperes cada, 12 Volts;
1 (uma) unidade de Bateria Estacionária +/- 150 Amperes, 12 Volts.

Qual o prazo de garantia?

Att,

Shara Arbigauss

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigaussshara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

Dpto. Compras

CNPJ:
28.688.304/0001-02

varejaobaterias@ig.com.br <varejaobaterias@ig.com.br>

Para: arbigaussshara97@gmail.com

1 de outubro de 2020 09:12

Boa tarde,

Segue orçamento, conforme solicitado.

Baterias Estacionárias Bosch 115 Ah, 12 Volts - R\$655,00 (P5 2080)

Bateria Estacionária Bosch 160 Amperes, 12 Volts - R\$947,00 (P5 2580)

Em qua., 30 de set. de 2020 às 17:10, <varejaobaterias@ig.com.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

De: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Para: varejaobaterias@ig.com.br

Enviada em: Qua, Set 30, 2020 16:45

Assunto: Dispensa Baterias Estacionárias

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Berti Shara Arbigauss
Assessor Administrativo
Matrícula 351.034

Thays Milani

01/10/2020

Gmail - Dispensa Baterias Estacionárias



Varejão das Baterias

Rua João Soares Barcelos, 2180 | www.varejaobateriaspr.com.br

Telefone: (41) 3276-3223

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Para: varejaobaterias@ig.com.br

1 de outubro de 2020 10:09:37

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bexi Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
-Nº 022697364-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.688.304/0001-02

Nome: ALEX FRANCA KLETTKE COMERCIO DE BATERIAS - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX FRANCA KLETTKE COMERCIO DE BATERIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.688.304/0001-02

Certidão nº: 24853202/2020

Expedição: 01/10/2020, às 09:38:05

Validade: 29/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALEX FRANCA KLETTKE COMERCIO DE BATERIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.688.304/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Bert Silva Arbinas
Assessor Administrativo
Matrícula 351.034



Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Dispensa Baterias Estacionárias

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Para: waldirleandro@hotmail.com

30 de setembro de 2020 16:30

Boa Tarde Waldir e Eduardo

Pedimos a gentileza de orçar as seguintes baterias estacionárias:

2 (duas) unidades de Baterias Estacionárias 110 Amperes cada, 12 Volts;
1 (uma) unidade de Bateria Estacionária 150 Amperes, 12 Volts.

Qual o prazo de garantia?

Att,

Shara Arbigauss

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigaussshara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

Dpto. Compras

Casas das Baterias <waldirleandro@hotmail.com>
Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

1 de outubro de 2020 17:38

Boa tarde,

DF110AH FREEDOM \$619,99 SEM TROCA
\$519,99 COM TROCA

DF 165AH (NÃO TEM 150AH) FREEDOM \$ 1.119,00 SEM TROCA
\$ 919,99 COM TROCA

TODAS ORIGINAIS HELIA/FREEDOM COM 02 ANOS DE GARANTIA

Att Waldir

De: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 17:30
Para: waldirleandro@hotmail.com <waldirleandro@hotmail.com>
Assunto: Dispensa Baterias Estacionárias

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

CNPJ:

02607.957/0001-26

Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Para: Casas das Baterias <waldirleandro@hotmail.com>

2 de outubro de 2020 08:10

02/10/2020

Gmail - Dispensa Bateria Estacionarias

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Berti Shira Arhicaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351-034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELIZABETH DO ROCIO FURQUIM LEANDRO**
CNPJ: 02.607.957/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:24 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **B35A.86E6.9531.56CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02/10/2020

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao

BRASIL

([HTTPS://GOV.BR](https://gov.br))

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 02.607.957/0001-26 - ELIZABETH DO ROCIO FURQUIM LEANDRO

Período: 01/01/2020 a 01/10/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
B35A.86E6.9531.56CA	Positiva com efeitos de negativa	29/01/2020 08:43:24	27/07/2020	Válida Prorrogada até 24/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaCor

Berni Chaves Arlous
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZABETH DO ROCIO FURQUIM LEANDRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.607.957/0001-26
Certidão nº: 25013749/2020
Expedição: 02/10/2020, às 08:25:54
Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELIZABETH DO ROCIO FURQUIM LEANDRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.607.957/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

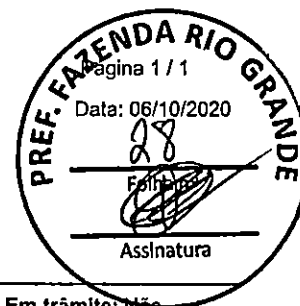
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0013975/2020

Número do processo: 0013975/2020 Situação: Em análise
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4 Número do processo: 0013975/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/10/2020 10:02:45

Parecer: Favor anexar nas cotações a respectiva assinaturas do responsáveis das empresas: VAREJÃO BATERIAS E ELIZABETH DO ROCIO FURQUIM LEANDRO.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Outubro de 2020.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



VAREJÃO DAS BATERIAS

ALEX FRANÇA KLETTKE COMÉRCIO DE BATERIA ME
CNPJ: 28.688.304/0001-02

Inscrição Estadual: 9076164280

Endereço: Professor João Soares Barcelos, 2160

CEP: 81.670-080 - Boqueirão - Curitiba - Pr

Curitiba, 06 de outubro de 2020

ORÇAMENTO DE BATERIAS

MARCA	DESCR. PROD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	GARANTIA
		Com troca	Sem troca	
Bosch	P5 2080 115 ah	RS 576,00	RS 655,00	24 meses
Bosch	P5 2580 160 ah	RS 807,00	RS 947,00	24 meses

Validade do Orçamento: 30 dias.

Prazo pagamento: à vista ou Parcelamento 6X no cartão.

Prazo de entrega: Entregamos em Curitiba e Região Metropolitana. Disponibilidade imediata.

Atenciosamente

Thays Milani
(41) 3276-3223

28.688.304/0001-02

ALEX FRANÇA KLETTKE
COMÉRCIO DE BATERIAS - ME

RUA PROF. JOÃO SOARES BARCELOS, 2160
HAUER - CEP 81670-080
CURITIBA - PR

VAREJÃO DAS BATERIAS
RUA PROF. JOÃO SOARES BARCELOS, 2176
HAUER - CURITIBA-PR - CEP:81.670-080
E-mail: varejaoabaterias@ig.com.br
FONE: (41) 3276-3223 - FAX: (41) 3277-5401

Berti Soares Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula: 351.034

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>



Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Para: waldirleandro@hotmail.com

30 de setembro de 2020 16:30

Boa Tarde Waldir e Eduardo

Pedimos a gentileza de orçar as seguintes baterias estacionárias:

2 (duas) unidades de Baterias Estacionárias 110 Amperes cada, 12 Volts;
1 (uma) unidade de Bateria Estacionária 150 Amperes, 12 Volts.

Qual o prazo de garantia?

Att,

Shara Arbigauss

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigaussshara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

Dpto. Compras

Casas das Baterias <waldirleandro@hotmail.com>
Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

1 de outubro de 2020 17:38

Boa tarde,

DF110AH FREEDOM \$619,99 SEM TROCA
\$519,99 COM TROCA

DF 165AH (NÃO TEM 150AH) FREEDOM \$ 1.119,00 SEM TROCA
\$ 919,99 COM TROCA

TODAS ORIGINAIS HELIA/FREEDOM COM 02 ANOS DE GARANTIA

Att Waldir

De: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 17:30
Para: waldirleandro@hotmail.com <waldirleandro@hotmail.com>
Assunto: Dispensa Baterias Estacionárias

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Livre de vírus. www.avast.com.

CASA DAS BATERIAS
CNPJ: 02.607.957/0001-26
FONE: (41) 3627-2918

Renti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Para: Casas das Baterias <waldirleandro@hotmail.com>

2 de outubro de 2020 08:10

02/10/2020

Gmail - Dispensa Baterias Estacionárias

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Berti Shiro Ariguan
Assistente Administrativo
Mantida 351.034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2020 a 07/10/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 351/2020 Data: 06/10/2020**Material: 27060004 - Bateria estacionária de 110 amperes, 12 volts-2 anos de garan Unid.: PC**

1	SIDNEI STADLER 61025313968 - (18222)		2,000	518,0000	1.036,00	Sim ***
1	ELIZABETH DO ROCIO FURQUIM LEANDRO - (18226)		2,000	619,0000	1.238,00	Não
1	ALEX FRANCA KLETTKE COMERCIO DE BATERIAS - (18223)		2,000	655,0000	1.310,00	Não

Material: 27060005 - Baterias estacionárias de 150 amperes, 12 volts-2 anos de gar Unid.: PC

2	SIDNEI STADLER 61025313968 - (18222)		1,000	918,0000	918,00	Sim ***
2	ALEX FRANCA KLETTKE COMERCIO DE BATERIAS - (18223)		1,000	947,0000	947,00	Não
2	ELIZABETH DO ROCIO FURQUIM LEANDRO - (18226)		1,000	1.119,0000	1.119,00	Não

Total da Coleta: 1.954,00


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 13975/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para aquisição de Baterias estacionárias que serão utilizadas nos geradores da Unidade de pronto atendimento e da Maternidade Nossa Sra. de Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.954,00 (Mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
333	15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303
539	15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária é legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

07/10/2020

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



**CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PRESA SIDNEI STADLER.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretária Municipal da Saúde Sra. Irani Aparecida dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e de outro como CONTRATADA a empresa **SIDNEI STADLER**, estabelecida à Rua Pedro Siemens, nº 391, Xaxim, Curitiba-Pr, Cep: 81830-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.495.916/0001-93, neste ato representado pelo Sr. **Sidnei Stadler**, portador do CPF/MF nº 610.253.139-68, pactuam o presente Contrato de Compra, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 13975/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Dispensa de Licitação para aquisição de Baterias estacionárias que serão utilizadas nos geradores da Unidade de pronto atendimento e da Maternidade Nossa Sra. de Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Descrição do objeto:

Item	Unid	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pç	02	Bateria estacionária de 110 a 115 amperes, 12 volts-2 anos de garantia	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
2	Pç	01	Baterias estacionárias de 150 a 165 amperes, 12 volts-2 anos de garantia	R\$ 918,00	R\$ 918,00

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato de compra será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento dos materiais será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade do órgão solicitante, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.094,00 (Mil novecentos e cinquenta e quatro reais).



Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Único: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a **vigência de 12 (Doze) Meses** consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de Dispensa de Licitação, é vedada a prorrogação.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Os itens adquiridos deverão ser entregues diretamente na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 15:00 horas. O fornecimento (entrega) deverá ser efetuado sob forma parcelada conforme necessidade (demanda) no prazo de entrega não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato. O objeto deste Contrato deverá ser recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula nº 348.428**, devidamente designada como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a verificação da qualidade do serviço, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do fornecimento do item.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo será efetivado com o "atesto" da Secretaria solicitante na Nota Fiscal originada do serviço previamente prestado.



Cláusula Terceiro: Não poderá a Contratada recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
333	15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303
539	15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303

DA GARANTIA (Art. 55,VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Os itens adquiridos devem ter garantia de 24(Vinte e quatro) meses.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;

Cláusula Décima Segunda: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação;
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante;

- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na prestação de serviço/objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXXX de 2020.



.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

.....
SIDNEI STADLER
Contratado

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402
OAB/PR nº 47.878

.....
Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4960/2019

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA AQUISIÇÃO DE:

2 BATERIAS ESTACIONÁRIAS DE 110Ah

E

1 BATERIA ESTACIONÁRIA DE 150Ah

PARA O HOSPITAL E UPA 24H



Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2020.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 Bateria Estacionária de 150 Amperes para a UPA 24H e 2 Baterias Estacionárias de 110 Amperes para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	ANEXO I	UNI	QDE
1	BATERIA ESTACIONÁRIA de 110 à 115 Amperes, 12 Volts, 2 anos de garantia	PÇ	2
2	BATERIA ESTACIONÁRIA de 150 à 165 Amperes, 12 Volts, 2 anos de garantia	PÇ	1

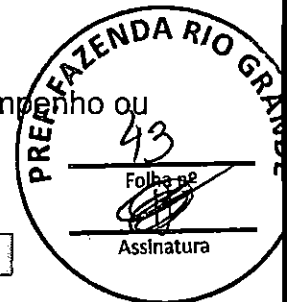
3. JUSTIFICATIVA

3.1. Estas baterias são fundamentais para os geradores de energia instalados e necessários na UPA 24H e no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida quando da queda de energia para que não seja suspenso os atendimentos na falta das mesmas.

4. CRONOGRAMA

4.1 As baterias deverão ser entregues diretamente na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 15:00 horas. O fornecimento (entrega) deverá ser efetuado parceladamente conforme necessidade (demanda) no prazo de

entrega não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.



5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Durante a Vigência do Contrato, o mesmo será acompanhado e fiscalizado com todos os termos pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula nº 348.428** – Diretora de Alta e Média Complexidade desta secretaria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada nos termos de sua proposta;
- 6.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes, dolosa ou culposamente, à União e terceiros;
- 6.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. *Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta dias) da entrega da nota fiscal.*

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Dotação Orçamentária: 333 e 539.



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

.....
SIDNEI STADLER
Contratado

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402
OAB/PR nº 47.878

.....
Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4960/2019

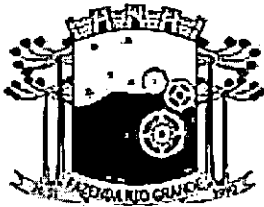
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



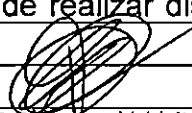
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 13975/2020
Memorando n° 956/SMS/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao jurídico,
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de aquisição de Baterias estacionárias que serão utilizadas nos geradores da Unidade de pronto atendimento e da Maternidade Nossa Sra. de Aparecida, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar dispensa de licitação.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

09/10/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0013975/2020

Número do processo: 0013975/2020 Situação: Em análise
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 Número do processo: 0013975/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/10/2020 14:39:00

Parecer: Favor informar a vigência do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Outubro de 2020.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0013975/2020

Número do processo: 0013975/2020 Situação: Em análise
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9 Número do processo: 0013975/2020

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/10/2020 14:46:44

Parecer: VIGÊNCIA DA DISPENSA POR 12 MESES UMA VEZ QUE ESTES PRODUTOS NÃO SÃO CONTEMPLADOS POR LICITAÇÃO;

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Outubro de 2020.

BERTI SHARA ARBIGAUS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 833/2020

Processo nº 13975/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição baterias estacionárias para utilização do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e da UPA 24h.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 13975/2020
Memorando n° 956/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

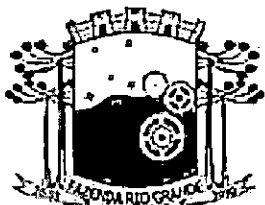
À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Thiago Martins M. Voltes
Assistente Administrativo
MAT 358.995

09/10/20

Glaudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBSERVADAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 13/10/2020
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO Nº 13975/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2020

É Dispensável a licitação na forma do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Baterias estacionárias que serão utilizadas nos geradores da Unidade de pronto atendimento e da Maternidade Nossa Sra. de Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: SIDNEI STADLER

CNPJ: 31.495.916/0001-93

VALOR: R\$ 1.954,00 (Um mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

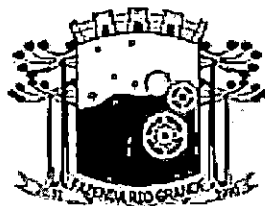
Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
333	15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303
539	15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2020.


Marcelo Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 96/2020

PROTOCOLO: 13975/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Baterias estacionárias que serão utilizadas nos geradores da Unidade de pronto atendimento e da Maternidade Nossa Sra. de Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: SIDNEI STADLER

CNPJ: 31.495.916/0001-93

VALOR: R\$ 1.954,00 (Um mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 09/10/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 244/2020 de 15 de outubro de 2020

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 86/2020

PROTOCOLO: 13975/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Baterias estacionárias que serão utilizadas nos geradores da Unidade de Pronto Atendimento e da Maternidade Nossa Graça do Aparecido, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: SIDNEI STADLER
CNPJ: 31.495.018/0001-93
VALOR: R\$ 1.854,00 (Um mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

PRazo de Vigência: 12 (Doze) meses.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 09/10/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão eletrônico nº 90/2020, o qual tem por objeto a "aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de áudio visual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", DECIDO pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa ROMANELI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.453.447/0001-30, conforme razões fundamentadas pelo Pregoeiro oficial no Julgamento e Decisão específica.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2020.

MARCO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 106/2020, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo para uso da CMASE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, vencedora do Item 01, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 826/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2020.

MARCO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 187/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preço para a aquisição de cartões de ração - ração pólar", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DECOMINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.308/0001-35, vencedora do Item 01 com valor unitário de R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos), resultando no valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 828/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2020.

MARCO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 113/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 113/2020, o qual tem por objeto o "Registro de Preço para Aquisição de Instrumentos Cirúrgicos para atender o Hospital Municipal Nossa Graça do Aparecido (HMNSA), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, visto que a licitação resultou fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 839/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de outubro de 2020.

MARCO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Objeto: "Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo em atendimento à Empresa Parlamentar nº 41078522/180002, com recursos Fundo a Fundo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, destinado ao CAD - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral de Fazenda Rio Grande".
Protocolo: 30681/2020
Data de Assinatura: 24/08/2020.

Detentor: KDP COMERCIAL EIRELI-ME;
CNPJ: 10.626.569/0001-10.

Detentor: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME;
CNPJ: 11.300.287/0001-91;

Detentor: CWR COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 10.524.538/0001-46;

Detentor: RICHESSE MOVEIS EIRELI EPP;
CNPJ: 20.265.303/0001-43.

Detentor: DAF COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 28.375.797/0001-60;

Detentor: VIA NOVITA LTDA ME;
CNPJ: 04.447.180/0001-05;

Substituído por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços Sr. Nestor Luiz Preza Junior, matrícula nº 349530, ficando nomeado o servidor, Cláudio José Braine matrícula nº 357720.

Coordenação de Contratos

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	96
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	282
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para aquisição de Baterias estacionárias que serão utilizadas nos geradores da Unidade de pronto atendimento e da Maternidade Nossa Sra. de Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	150120514490520000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.954,00
Data Publicação Termo ratificação	16/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 10866678751 (Logout)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 13975/2020
Memorando n.º 956/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Setor de Contratos,
Segue a minuta, para análise e elaboração do Acordo.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

16/10/2020



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO N° 160-2020 - ID 3518 - DL 096-2020
SIDNEI STADLER 61025313968**

Maxi Baterias <vendasmxibaterias@outlook.com>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

19 de outubro de 2020 12:02

Olá Simone,

Conforme conversamos ao telefone, no contrato não está especificada a nossa responsabilidade em dar destino pra sucata, porém a proposta encaminhada foi venda da bateria a base de troca, ficamos com as sucatas.

Segue em anexo a proposta encaminhada onde isso foi especificado no campo de observações e também em anexo segue um modelo do que normalmente consta nos contratos que fechamos com outras empresas dessa mesma forma.

Outra coisa: no termo de referência complementar ao anexo 1, no item 4 CRONOGRAMA, está escrito: "O fornecimento (entrega) deverá ser efetuado parceladamente conforme necessidade (demanda) no prazo de entrega não superior a **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato."

Gostaria de saber se esse prazo de entrega é negociável, se é possível ser **5 (cinco) dias** ao invés de 3 (três), pois caso não tenhamos alguma dessas baterias em estoque, preciso de 2 dias com meu fornecedor, se for possível eu agradeço.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Fico no aguardo.

At.te



Gesane Stadler

(41) 3029-8443

(41) 99990-3835

vendasmxibaterias@outlook.com

www.maxibaterias.com.br

De: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 16 de outubro de 2020 14:27

Para: vendasmxibaterias@outlook.com <vendasmxibaterias@outlook.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO N° 160-2020 - ID 3518 - DL 096-2020 - SIDNEI STADLER 61025313968

[Texto das mensagens anteriores oculto]

19/10/2020

Gmail - CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO N° 160-2020 - ID 3518 - DL 096-2020 - SIDNEI STADLER 61025213968

2 anexos

 **Modelo - descarte de inservíveis.docx**
13K

 **Prefeitura Fazenda Rio Grande.pdf**
572K





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0013975/2020

Situação: Em análise

Em trâmite

Número do processo: 0013975/2020
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13

Número do processo: 0013975/2020

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/10/2020 13:16:09

Parecer: Ao Compras, para análise e manifestação quanto ao apontamento da empresa. Em anexo cópia do e-mail.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Outubro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



PROPOSTA COMERCIAL

Nº: PC64/2020



Empresa: MAXI BATERIAS

Razão social: Sidnei Stadler

CNPJ: 31.495.916/0001-93

Endereço: Rua Maestro Francisco Antonello, 2859

Telefone: (41) 3029-8443 / 99990-3835

Contato: Carlos Nickel

e-mail: vendasmaxibaterias@outlook.com

Cidade / Estado: Curitiba – Paraná

Data: 30/09/2020

Solicitante: Prefeitura Fazenda Rio Grande

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço: Não informado.

Contato: Shara Arbigauss

Fone: 41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

e-mail: arbigaussshara97@gmail.com

Cidade / Estado: Curitiba – Paraná

BATERIA ESTACIONÁRIA – FREEDOM - PAGAMENTO À VISTA

QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO (UN)	PREÇO TOTAL
02	DF2000	Bateria Estacionária 110 a 115 Ah – FREEDOM 24 meses de garantia.	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
PREÇO TOTAL			R\$ 1.036,00	

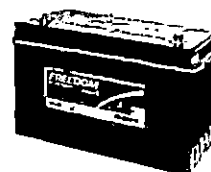
Especificações – DF2000:

Tensão: 12 volts

Capacidade: 50 amperes

Peso: 27,0 kg

Dimensões: Comprimento 330mm | Largura 172mm | Altura 240mm



BATERIA ESTACIONÁRIA – FREEDOM - PAGAMENTO À VISTA

QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO (UN)	PREÇO TOTAL
01	DF2500	Bateria Estacionária 150 a 165 Ah – FREEDOM 24 meses de garantia.	R\$ 918,00	R\$ 918,00
PREÇO TOTAL			R\$ 918,00	

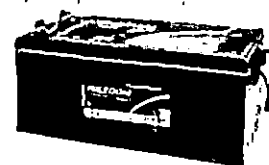
Especificações – DF2500:

Tensão: 12 volts

Capacidade: 50 amperes

Peso: 44,5 kg

Dimensões: Comprimento 511mm | Largura 213mm | Altura 230mm



OBSERVAÇÕES:

- Entrega Gratuita
- Preços a base de troca,
caso não tenham o casco
acrescentar R\$277,00 às
baterias DF2000 e R\$
225,00 a bateria DF2500.

- **Forma de pagamento:**
Boleto, Transferência ou
Empenho.
- **Validade da proposta:** 20
dias

MAXI BATERIAS

CNPJ: 31.495.916/0001-93

02 OUT. 2020

F: 3029-8443

Cel.: 99990-3835

www.maxibaterias.com.br

4.3. Critérios de Sustentabilidade e Descarte

4.3.1. A presente aquisição contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RPPB.

4.3.2. O transporte e a destinação final das baterias substituídas e retiradas das dependências é responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser respeitado o estabelecido na Resolução CONAMA nº 401/2008, Instrução Normativa IBAMA 08/2012, Lei nº 12.305/2010, e legislação ambiental vigente;

4.3.3. A retirada das baterias antigas da dependência do _____ deve ser providenciada na mesma data da sua substituição.

4.3.4. As baterias deverão ser acondicionadas de forma a se evitar vazamentos e contaminação do meio ambiente ou risco à saúde humana, bem como de perda de componentes durante o seu transporte;

4.3.5. Todos os custos referentes ao descarte serão responsabilidade da CONTRATADA.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020 - ID 3518

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SIDNEI STADLER 61025313968;

CNPJ: 31.495.916/0001-93;

OBJETO: Aquisição de Baterias estacionárias que serão utilizadas nos geradores da Unidade de pronto atendimento e da Maternidade Nossa Sra. de Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carriço Lemes - matrícula nº 348.428;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 96/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 282/2020;

PROTOCOLO: 13975/2020;

VALOR TOTAL: R\$ 1.954,00 (Mil novecentos e cinquenta e quatro reais);

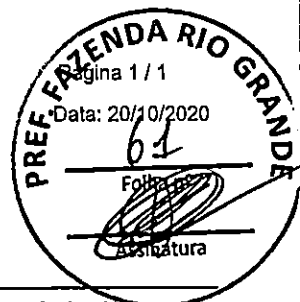
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses;

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0013975/2020

Número do processo: 0013975/2020 Situação: Em análise
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 14 Número do processo: 0013975/2020

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/10/2020 10:10:36

Parecer: SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO CONFORME PARECER ANEXO

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Outubro de 2020.

BERTI SHARA ARBIGAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2020.

A/C Setor de Compras

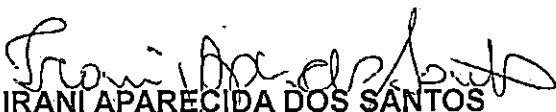
Resposta ao Fly nº 13975/2020

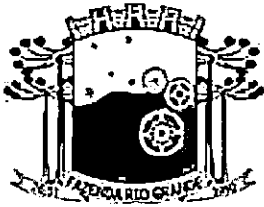
A Secretaria de Saúde em análise a aquisição de **Baterias Estacionarias** para os geradores de energia do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, solicita a revogação do processo. Tendo em vista alteração do descritivo. Após, o setor de compras da Secretaria de Saúde iniciará novo processo licitatório desconsiderando a opção "à base de troca", devido que as baterias hoje instaladas não são compatíveis com o ideal aos geradores de energia, portanto, o peso na hora da troca não é o mesmo o que gera diferença de preço, inviabilizando a troca por igual.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Berti Silara Arbighaus
Matrícula nº 351.034
Dep. De Compras


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4960/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 13975/2020
Memorando n.º 956/SMS/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao jurídico,
Para que proceda à análise jurídica do pedido de revogação.

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

20/10/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 866/2020

Processo nº 13975/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Revogação por motivo de interesse público

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação onde foi dispensada a licitação, em razão do valor, para contratação de empresa para realização de capacitação dos conselheiros tutelares. Foi verificado em tempo que as baterias hoje instaladas não são compatíveis com o ideal aos geradores de energia, inviabilizando a troca por igual. A Secretária da pasta interessada manifestou-se favoravelmente à revogação.

Diante da presente situação, vislumbra-se a possibilidade de revogação do processo licitatório, eis que há interesse administrativo.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que a revogação encontra justificativa na ausência de documentos essenciais para a contratação, podendo a Administração optar por REVOGAR a dispensa de licitação de nº 096/2020 no estado que se encontra. Ocorrendo a revogação pela autoridade competente, não haverá óbice para sequencialmente ser dado início ao novo processo licitatório para aquisição dos itens pretendidos. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

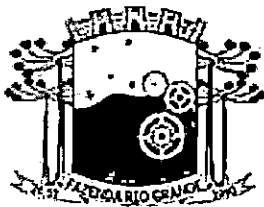
Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2020.



Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 13975/2020
Memorando n° 956/SMS/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Administração,

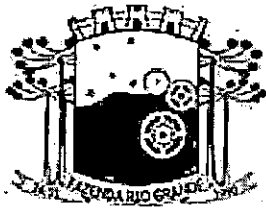
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Thiago Galvão V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT 356.995

20/10/2020

Claudio José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se Dispensa de Licitação para aquisição de Baterias estacionárias que serão utilizadas nos geradores da Unidade de pronto atendimento e da Maternidade Nossa Sra. de Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2020.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 252/2020 de 22 de outubro de 2020

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR
EDITAL N.º 058/2020 - CPCCR

De 21 de outubro de 2020

HOMOLOGA O EDITAL N.º 052/2020 DE RESULTADO PARCIAL DO
CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO
GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Síntese: Homologa o Edital nº 052/2020 de resultado
parcial do Crescimento por Aperfeiçoamento dos
servidores públicos do Quadro Geral do Município de
Fazenda Rio Grande/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições conferidas por meio do Decreto nº 497/2018 e a COMISSÃO DO PLANO
DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições
conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar
n.º 092/2014 e Decreto 4039/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1.º - Homologar o resultado do Edital nº 052/2020, dos procedimentos para
o Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do
Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2.º - Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei
Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUDIMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 497/2018

JULIO CESAR ROSAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudio Barros, 1789 (1.º Andar) - Bairro Povoado
CEP: 83212-010 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-7520 e-mail: cccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR
EDITAL N.º 057/2020 - CPCCR

De 21 de outubro de 2020

HOMOLOGA O EDITAL N.º 053/2020 DE RESULTADO PARCIAL DO
CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO
GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Síntese: Homologa o Edital nº 053/2020 de resultado
parcial do Crescimento por Aperfeiçoamento dos
servidores públicos do Quadro Geral do Município de
Fazenda Rio Grande/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições conferidas por meio do Decreto nº 497/2018 e a COMISSÃO DO PLANO
DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições
conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar
n.º 092/2014 e Decreto 4039/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1.º - Homologar o resultado do Edital nº 053/2020, dos procedimentos para
o Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do
Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2.º - Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei
Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUDIMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 497/2018

JULIO CESAR ROSAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudio Barros, 1789 (1.º Andar) - Bairro Povoado
CEP: 83212-010 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-7520 e-mail: cccr@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Claudio Barros, 1789, Bairro Povoado
CEP: 83212-010 - Fazenda Rio Grande - PR
e-mail: cme@fazendariogrande.pr.gov.br

EDITAL N.º 10/2020
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL:
AVANÇO FUNCIONAL

De 16 de outubro de 2020.

Síntese: Homologa o resultado final da progressão
horizontal após recursos, Avanço Funcional de Professores
e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do
Município de Fazenda Rio Grande, referente ao Edital de
Convocação 07/2020, após recurso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do
Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de
suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 491/12 e ao
Decreto 3337/13, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

PARA REQUISITOS PARA PROGRESSÃO
LEI Nº 491/12 DE 19/04/2012
I - NÃO TER APRESENTADO RECURSO
II - NÃO TER APRESENTADO LICENÇA OU AFASTAMENTO NO BÔNUS E P DO ART 14
III - NÃO TER APRESENTADO NÍVEL DE FALTAS INSUFICIENTES
IV - NÃO TER APRESENTADO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERESSADO
V - NÃO TER APRESENTADO A TELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERESSADO

Art. 1.º - Homologar o resultado final da progressão horizontal após recursos, sob o protocolo nº
40143/2020, referente ao Edital de Convocação 07/2020.

Art. 2.º - Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei complementar 142 de
28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2020.

Edição: Oneyda Sobral
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

Marcos Antônio Pedron
Presidente da CAP
Portaria nº 08/17



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições
legais, RESOLVE:
Revogar a Dispensa de Licitação para aquisição de Balanças estacionárias que
serão utilizadas nos gestores da Unidade de pronto atendimento e da Maternidade
Nossa Senhora Aparecida conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas
no Art. 49 da Lei nº 8.866/1993

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2020.

MARCOS CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	96
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	282
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para aquisição de Baterias estacionárias que serão utilizadas nos geradores da Unidade de pronto atendimento e da Maternidade Nossa Sra. de Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1501205144905200000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.954,00
Data Publicação Termo ratificação	16/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	22/10/2020

Editar

Excluir

CPF: 10866678751 (Logout)